



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA N° 003/2005

Altera o inciso II, do § 6º, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

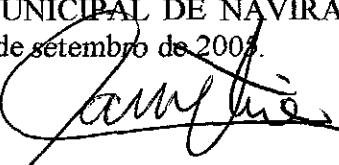
FAZ SABER que, a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 12 de setembro de 2005, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso II, do § 6º, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, passa a ter a seguinte redação:

“plano plurianual e orçamento anual: 31 de outubro.”

Art. 2º. A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2005.


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NEME DA SILVA MATOS
1º Secretária.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO N° 001/2009

Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navirai, e dá outras provisões.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 16 de dezembro de 2008, aprovou o seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 18 do Regimento Interno Câmara Municipal de Navirai, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. A Mesa de Câmara nomeará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na edição imediata, subsequente e as mesmas legislações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA

Presidente

JOSÉ ODAIR GALLO
LEILA SANDRA NEVES DA SILVA MATOS
1º Secretária

RESOLUÇÃO N° 001/2010

Altera a redação do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navirai, e dá outras provisões.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navirai e o respectivo parágrafo 3º passam a ter as seguintes redações:

Art. 134 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, nas periódicas de 1º de fevereiro e 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§3º - Conferirão-se de recesso ou férias legislativas os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO

Presidente

ROBERTA DA SILVA CRUZ
1º Secretaria

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2010
Altera o caput do art.29 da Lei Orgânica do Município de Navirai-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, no sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2009

APROVADO

02/11/09

Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA

1º Secretário

Mesa Diretora

Ordinária

</div